



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

1
OK

PROJETO DE LEI Nº 129, DE 2023

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Jardim Betel", implantado nesta cidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Jardim Betel", implantado nesta cidade de Toledo.

Art. 2º - Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no Loteamento "Jardim Betel", implantado na Chácara nº 157/165/166, com área de 216.316,00m² (duzentos e dezesseis mil trezentos e dezesseis metros quadrados), oriunda dos lotes rurais nºs 28.A.1, 28.B.3 e 28.B.1, todos do 1º e 2º Perímetros da Fazenda Britânia, localizada neste Município e Comarca de Toledo, Matrícula nº 72.676 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca:

I - como bem de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área total de 65.098,19m² (sessenta e cinco mil noventa e oito metros e dezenove decímetros quadrados), equivalente a 30,10% (trinta inteiros e dez centésimos por cento) da área loteada, destinada às vias de circulação do Loteamento;

II - como bens de uso especial, em cumprimento ao inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, os seguintes imóveis, totalizando 22.761,40m² (vinte e dois mil setecentos e sessenta e um metros e quarenta decímetros quadrados), correspondente a 10,52% (dez inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) da área loteada, identificados na planta do loteamento como áreas de "Uso Institucional":

a) lote urbano nº 450 da quadra nº 19, com área de 9.260,00m² (nove mil duzentos e sessenta metros quadrados); e

b) lote urbano nº 328 da quadra nº 22, com área de 13.501,40m² (treze mil quinhentos e um metros e quarenta decímetros quadrados); e

III - como bens de uso especial, em cumprimento ao § 4º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei 1.945/2006, os seguintes imóveis, identificados na planta do loteamento como áreas de "Uso Institucional - Área Verde":

a) lote urbano nº 330 da quadra nº 23, com área de 7.390,12m² (sete mil trezentos e noventa metros e doze decímetros quadrados), cuja proporção de 1/4 equivale a 1.847,53m² (um mil oitocentos e quarenta e sete metros e cinquenta e três decímetros quadrados), correspondente a 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) da área loteada; e



MUNICÍPIO DE TOLEDO

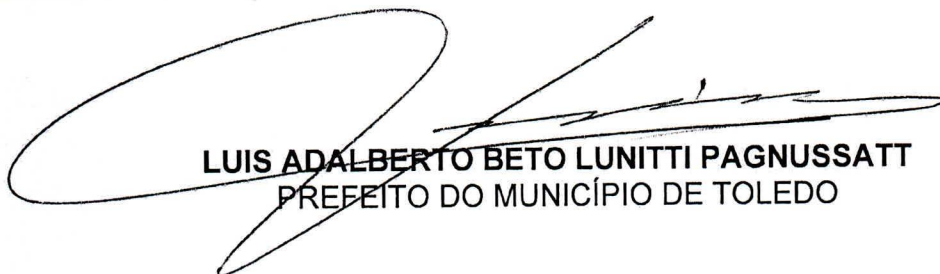
Estado do Paraná

2
20

b) lote urbano nº 271 da quadra nº 22, com área de 6.225,44m² (seis mil duzentos e vinte e cinco metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), cuja proporção de 1/4 equivale a 1.556,36m² (um mil quinhentos e cinquenta e seis metros e trinta e seis decímetros quadrados), correspondente a 0,72% (setenta e dois centésimos por cento) da área loteada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

3

MENSAGEM Nº 83, de 16 de agosto de 2023

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:

Pelo Decreto nº 795/2023, foi aprovado o **Loteamento "Jardim Betel"**, implantado na Chácara nº 157/165/166, com área de 216.316,00m² (duzentos e dezesseis mil trezentos e dezesseis metros quadrados), oriunda dos lotes rurais nºs 28.A.1, 28.B.3 e 28.B.1, todos do 1º e 2º Perímetros da Fazenda Britânia, localizada neste Município e Comarca de Toledo, Matrícula nº 72.676 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

Objetivando cumprir o que determinam o artigo 2º e o § 3º do artigo 6º da Lei Complementar nº 01/1990, vimos submeter à apreciação desse Legislativo a inclusa proposição que "**procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento Jardim Betel, implantado nesta cidade de Toledo.**"

As áreas a serem afetadas são as seguintes:

a) **bem de uso comum do povo**, de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área total de 65.098,19m² (sessenta e cinco mil noventa e oito metros e dezenove decímetros quadrados), equivalente a 30,10% (trinta inteiros e dez centésimos por cento) da área loteada, destinada às seguintes vias de circulação do Loteamento: Avenida Maripá, Rua Anastasia Catharina Parizotto Rossoni, Rua Breno Justen, Rua Gentil Ignácio Borilli, Rua Redentor, Rua Rafael Boiko, Rua José Andre Galante, Rua Jandir Smaniotto, Rua Dr. Lamartine Braga Côrtes, Rua Werner Gustavo Keller, Rua Lourival Neves, Rua Santo Rossoni e Rua Hilário Albarello;

b) **bens de uso especial**, em cumprimento ao inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, os seguintes imóveis, totalizando 22.761,40m² (vinte e dois mil setecentos e sessenta e um metros e quarenta decímetros quadrados), correspondente a 10,52% (dez inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) da área loteada, identificados na planta do loteamento como áreas de "Uso Institucional":

b1) lote urbano nº 450 da quadra nº 19, com área de 9.260,00m² (nove mil duzentos e sessenta metros quadrados); e

b2) lote urbano nº 328 da quadra nº 22, com área de 13.501,40m² (treze mil quinhentos e um metros e quarenta decímetros quadrados); e

c) **bens de uso especial**, em cumprimento ao § 4º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei 1.945/2006, os seguintes imóveis, identificados na planta do loteamento como áreas de "Uso Institucional - Área Verde":



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4

c1) lote urbano nº 330 da quadra nº 23, com área de 7.390,12m² (sete mil trezentos e noventa metros e doze decímetros quadrados), cuja proporção de 1/4 equivale a 1.847,53m² (um mil oitocentos e quarenta e sete metros e cinco decímetros quadrados), correspondente a 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) da área loteada; e

c2) lote urbano nº 271 da quadra nº 22, com área de 6.225,44m² (seis mil duzentos e vinte e cinco metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), cuja proporção de 1/4 equivale a 1.556,36m² (um mil quinhentos e cinquenta e seis metros e trinta e seis decímetros quadrados), correspondente a 0,72% (setenta e dois centésimos por cento) da área loteada.

Para possibilitar melhor análise das áreas destinadas ao Município, anexamos mapa do Loteamento.

Respeitosamente,



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Excelentíssimo Senhor
DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

5

DECRETO Nº 795, de 9 de maio de 2023

Aprova o **Loteamento "Jardim Betel"**, implantado nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.945/2006,

considerando a solicitação e a documentação constante do processo protocolizado na Municipalidade sob nº 2.168, de 21 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **Loteamento "Jardim Betel"**, implantado na Chácara nº 157/165/166, com área de 216.316,00m² (duzentos e dezesseis mil trezentos e dezesseis metros quadrados), oriunda dos lotes rurais nºs 28.A.1, 28.B.3 e 28.B.1, todos do 1º e 2º Perímetros da Fazenda Britânia, localizada neste Município e Comarca de Toledo, Matrícula nº 72.676 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob nº 2.168, de 21 de janeiro de 2016.

Art. 2º - As obrigações da loteadora relativas ao Loteamento de que trata o artigo 1º deste Decreto são as constantes do respectivo Termo de Acordo e de Doação, firmado com o Município de Toledo, de 3 de maio de 2023.

Art. 3º - Fica atribuída a seguinte denominação às vias públicas situadas no Loteamento "Jardim Betel", conforme mapa que integra este Decreto:

- I - Avenida Maripá;
- II - Rua Anastasia Catharina Parizotto Rossoni;
- III - Rua Breno Justen;
- IV - Rua Gentil Ignácio Borilli;
- V - Rua Redentor;
- VI - Rua Rafael Boiko;
- VII - Rua José Andre Galante;
- VIII - Rua Jandir Smaniotto;
- IX - Rua Dr. Lamartine Braga Côrtes;
- X - Rua Werner Gustavo Keller;
- XI - Rua Lourival Neves;
- XII - Rua Santo Rossoni; e
- XIII - Rua Hilário Albarello.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

6

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de maio de 2023.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SINCLER GUSTAVO MIGUEL
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.555, de 11/05/2023





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 72.676

Folha 1

Toledo, 03/04/2019

IMÓVEL: CHÁCARA Nº 157/165/166 (cento e cinquenta e sete/cento e sessenta e cinco/cento e sessenta e seis), com a área de 216.316,00m² (duzentos e dezesseis mil e trezentos e dezesseis metros quadrados), oriunda dos Lotes Rurais nºs 28.A.1, 28.B.3 e 28.B.1, todos do 1º e 2º Perímetros da FAZENDA BRITÂNIA, localizada neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as confrontações, Azimutes e distâncias que seguem: AO NORTE: Com o Lote Rural nº 28.A.2, com o Azimute de 90°00'00", numa distância de 40,00 metros e com o Azimute de 90°00'00", numa distância de 27,68 metros; AO NORDESTE: Pela Estrada Geral de Rodagem Concórdia do Oeste à Toledo, com o Azimute de 101°36'00", numa distância de 129,06 metros, com o Azimute de 122°03'00", numa distância de 141,50 metros e com o Azimute de 115°17'00", numa distância de 39,70 metros; AO LESTE: Com o Lote Rural nº 28.A.2, com o Azimute de 180°00'00", numa distância de 215,14 metros e com o Azimute de 180°00'00", numa distância de 235,00 metros, com a Avenida Maripá, com a Rua Hilário Albarello, com o Lote Rural nº 26.C e com o Lote Rural nº 26.J, com o Azimute de 180°00'00", numa distância de 344,16 metros e com o Lote Rural nº 28.B.2, com o Azimute de 180°00'00", numa distância de 429,94 metros; AO SUL: Com o Lote Rural nº 28.B.2, com o Azimute de 270°00'00", numa distância de 155,80 metros e com o Lote Rural nº 27.C.2, com o Azimute de 270°00'00", numa distância de 194,20 metros; AO OESTE: Com o Lote Rural nº 30.B, com o Azimute de 0°00'00", numa distância de 928,40 metros e com o Lote Rural nº 28.A.2, com o Azimute de 0°00'00", numa distância de 413,89 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 67489. **Propriedária:** LOTEAMENTO JARDIM BETEL LTDA, CNPJ 23.755.737/0001-10, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Rui Barbosa, nº 922, Centro, Toledo-PR. **Registros Anteriores:** R.7/M-64.278, em 22/11/2018; R.6/M-68.581, em 22/11/2018 e R.6/M-68.583, em 22/11/2018. **Matrículas/Origem:** M-64.278, 68.581 e 68.583, todas desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) A proprietária assumiu toda a responsabilidade pelas informações no que diz respeito à área, configuração de divisas, metragens, rumos e confrontações do imóvel desta matrícula; b) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº xnvxD . DLzJQ . 2JqQ5, Controle: vx3MG . TujJq. **Emolumentos:** 30,0 VRC = R\$ 5,79. **Protocolo** nº 283.648. **ESK.** Toledo-PR, 18/04/2019. *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado.

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Mario Lopes dos Santos Filho
Agente Delegado
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escreventes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - Toledo - PR.



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 72.676 (até Av/R.0)
ERS.

Emolumentos:

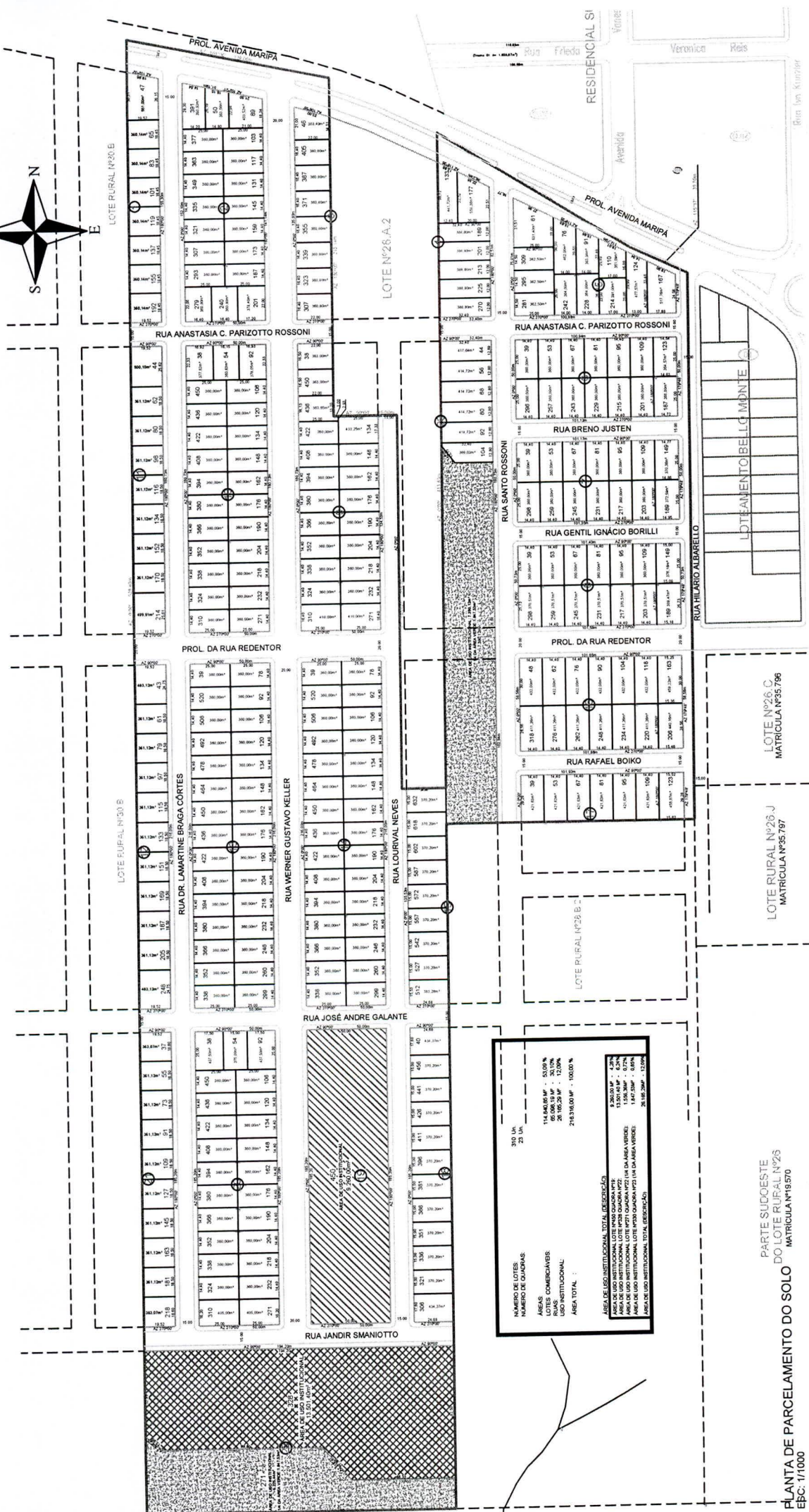
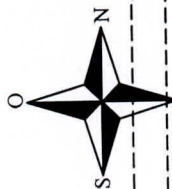
01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel - Matrícula..... R\$ 34,24 - 139,17 VRC
01 - Buscas..... R\$ 4,44 - 18,05 VRC
01 Selo FUNARPEN - 501..... R\$ 5,95 - 24,19 VRC
ISS R\$ 1,93
Fundep: R\$ 1,93
Funrejus 25%: R\$ 9,67
Total: R\$ 58,17



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 27 de Dezembro de 2022.

Paismara Pappini

JK



NÚMERO DE LOTES	310 UN
NÚMERO DE QUADRAS	23 UN
ÁREAS	114.840,00 m² - 53,00%
LOTES COMERCIAIS	50.000,00 m² - 22,00%
USO INSTITUCIONAL	218.340,00 m² - 100,00%
ÁREA TOTAL	
ÁREA DE USO INSTITUCIONAL TOTAL (DESCRIÇÃO)	
ÁREA DE USO INSTITUCIONAL LOTE Nº26.A.2	3.200,00 m² - 1,5%
ÁREA DE USO INSTITUCIONAL LOTE Nº26.B	1.500,00 m² - 0,7%
ÁREA DE USO INSTITUCIONAL LOTE Nº26.C	1.500,00 m² - 0,7%
ÁREA DE USO INSTITUCIONAL LOTE Nº26.J	1.500,00 m² - 0,7%
ÁREA DE USO INSTITUCIONAL LOTE Nº26.K	1.500,00 m² - 0,7%
ÁREA DE USO INSTITUCIONAL LOTE Nº26.L	1.500,00 m² - 0,7%
ÁREA DE USO INSTITUCIONAL LOTE Nº26.M	1.500,00 m² - 0,7%
ÁREA DE USO INSTITUCIONAL LOTE Nº26.N	1.500,00 m² - 0,7%
ÁREA DE USO INSTITUCIONAL LOTE Nº26.O	1.500,00 m² - 0,7%
ÁREA DE USO INSTITUCIONAL LOTE Nº26.P	1.500,00 m² - 0,7%
ÁREA DE USO INSTITUCIONAL LOTE Nº26.Q	1.500,00 m² - 0,7%
ÁREA DE USO INSTITUCIONAL LOTE Nº26.R	1.500,00 m² - 0,7%
ÁREA DE USO INSTITUCIONAL LOTE Nº26.S	1.500,00 m² - 0,7%
ÁREA DE USO INSTITUCIONAL LOTE Nº26.T	1.500,00 m² - 0,7%
ÁREA DE USO INSTITUCIONAL LOTE Nº26.U	1.500,00 m² - 0,7%
ÁREA DE USO INSTITUCIONAL LOTE Nº26.V	1.500,00 m² - 0,7%
ÁREA DE USO INSTITUCIONAL LOTE Nº26.W	1.500,00 m² - 0,7%
ÁREA DE USO INSTITUCIONAL LOTE Nº26.X	1.500,00 m² - 0,7%
ÁREA DE USO INSTITUCIONAL LOTE Nº26.Y	1.500,00 m² - 0,7%
ÁREA DE USO INSTITUCIONAL LOTE Nº26.Z	1.500,00 m² - 0,7%

PARTE SUDESTE
DO LOTE RURAL Nº25
MATRÍCULA Nº19.570

PLANTA DE PARCELAMENTO DO SOLO
EBC: 1/1000